



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.180 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 4.276, de 25 de junho de 2024, que autoriza a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 8.331.587,83

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.276, de 25 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.331.587,83 (oito milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1501 – R\$ 8.331.587,83 (Outros Recursos não Vinculados)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.16.00.1501	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.181.587,83
33.90.18.00.1501	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$ 150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 – Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.13.03.1501	Obrigações Sociais - INSS	R\$ 2.000.000,00
32.90.21.00.1501	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 3.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 – PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.1501	PASEP	R\$ 2.000.000,00
------------------	-------	------------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2023)	R\$ 1.948.185,27
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2023)	R\$ 7.677.946,08
Total:	R\$ 9.626.131,35
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2024)	R\$ 1.910.597,40
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)	R\$ 1.111.074,67

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)



Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

$$1 - \Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de } X2}{1^{\circ} \text{ período de } X1} \times 100 = \frac{R\$ 1.910.597,40}{R\$ 1.948.185,27} \times 100 = 98,10 \%$$

$$\Delta = 98,10 \% - 100,00 = (1,90 \%)$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$R\$ 7.677.946,08 \times (1,90 \%) = (R\$ 145.880,97)$$

$$R\$ 7.677.946,08 + (145.880,97) = R\$ 7.532.065,10$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2024. R\$ 1.111.074,67

B) Arrecadação (C + D) R\$ 9.442.662,50

C) Do dia 1º/01/2024 à 30/04/2024 R\$ 1.910.597,40

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2024, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 7.532.065,10

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.331.587,83
Este crédito (-)	<u>R\$ 8.331.587,83</u>
Saldo disponível	R\$ 0,00

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 25 de junho de 2024

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal